



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria Administrativa

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Contrato N° 25/2022

CONTRATO N.º 25/2022/DPE-RO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 036/2021/DPE/RO

PROCESSOS: 3001.102205.2022 e 3001.100416.2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich**, portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] SJTC/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: Empresa **N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.569/0001-00, com sede na Rua Afonso Celso, nº 1629, Sala 82, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, tel. (11) 3578-4351, e-mail: [REDACTED]@terra.com.br, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Nelson Herrero Neto**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no requerimento de empresário (ID 0037023).

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, além da proposta da empresa (ID 0037347) e disposições do Pregão Eletrônico n. 005/2021/CPCL/DPE-RO, Edital nº 030/2021/CPCL (ID 0037349), e Termo de Referência 036/2021/DPE-RO (ID 0037348), atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **a aquisição de ferramentas para atender a Defensoria**

Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no item **02** do termo de referência (ID 0037348).

1.2. Em específico, a Defensoria Pública, por meio do presente contrato, adquire **01 (uma) unidade** da ferramenta denominada **TERRÔMETRO**, segundo as especificações técnicas descritas no **Item 23, do Anexo A**, do termo de referência (ID 0037348 e 0037349).

1.3. Os materiais deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso e não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento e, ainda, constar a garantia mínima de 12 (doze) meses, na data da entrega, consoante o item **2.4.** do termo de referência (ID 0037348).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1. O valor total do presente Contrato é no montante de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**.

2.2. O valor acima descrito se dá com base no preço unitário da proposta vencedora (ID 0037347), da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	TERRÔMETRO digital - Multimetro digital 4 em 1 (Terrômetro + Megôhmetro + Voltímetro + RST) portátil, marca POLITERM (Brasil), modelo POL-36B, consistindo de: medidor de resistência de terra, megôhmetro, indicador de seqüência de fase e voltímetro, faixas de: 0-20 / 200 / 2000 ohms (terrômetro), 250 / 500 / 1000V com alcance de resistência de isolamento de até 2000 Megohms (Megôhmetro), 700V.AC (voltímetro), autorange, função Data Hold, fornecido com cabos de teste, estacas auxiliares, maleta de transporte e manual de operação.	POLITERM (Brasil), modelo POL-36B	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1. Conforme prazos e condições minuciosamente detalhados nos itens **04** e do termo de referência (ID 0037348).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Conforme descrito no item **05** do termo de referência (ID 0037348).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **06** do termo de referência (ID 0037348).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **08** do termo de referência (ID 0037348).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

8.1. As condições gerais orçamentárias seguem conforme definido no item **07** do termo de referência, e, em específico, as despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03.122.2046.2182.218201, Fonte do Recurso: 0.2.30.000000.0.230, Natureza de Despesa: 44.90.52.04, Unidade: 30011, cujo valor está devidamente reservado pela nota de pré-empenho n.º 2022PE000089 (ID 0037813 e 0044487) e nota de empenho n.º 2022NE000220 (ID 0044602).

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestores e Fiscais os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, indicados pela Administração.

11.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" por servidor(a) designado(a) pela Administração, a(o) qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.

11.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

11.3.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.

11.3.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

11.3.3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo

do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.

11.4. Competências do fiscal:

11.4.1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.4.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

11.4.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

11.4.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

11.4.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

11.4.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

11.4.7. Certificar;

11.4.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

11.4.9. Orientar glosa em faturas;

11.4.10. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,

11.4.11. Receber provisoriamente o objeto.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Contrato vincula-se ao termo de referência n.º 36/2021 (ID 0037348), às disposições do Pregão Eletrônico n. 005/2021/CPCL/DPE-RO e Edital n.º 030/2021/CPCL (ID 0037349), bem como à proposta da parte contratada (ID 0037347).

12.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

12.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Porto Velho - RO, data e horário da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich

Defensor Público-Geral do Estado

N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO

Nelson Herrero Neto

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Herrero Neto, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 04/05/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0045975** e o código CRC **5B858D72**.